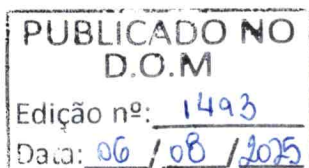




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.549, DE 6 DE AGOSTO DE 2025



"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 300.189,94 (trezentos mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de permuta:

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
106	02.09.02 12.361 0066 2122 3.3.90.39.00 01.220.0000	101	02.09.02 12.361 0066 2122 3.3.90.30.00 01.220.0000	300.189,94

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 245.609,95 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
68	02.09.01 12.122 0060 2121 3.3.90.39.00 01.220.0000	101	02.09.02 12.361 0066 2122 3.3.90.30.00 01.220.0000	10.916,00
177	02.09.03 12.365 0066 2126 3.3.90.39.00 01.210.0000	101	02.09.02 12.361 0066 2122 3.3.90.30.00 01.220.0000	234.693,95

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.535.362,34 (três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de excesso de arrecadação:

Crédito adicional		Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática			Valor
68	02.09.01 12.122 0060 2121 3.3.90.39.00 01.220.0000	9	1.1.1.2.53.0.1.01.00.00 ITBI-Imposto S/ Transmissão de Bens Imóveis	25.000,00
237	02.13.01 10.122 0060 2135 3.3.90.39.00 01.310.0000	9	1.1.1.2.53.0.1.01.00.00 ITBI-Imposto S/ Transmissão de Bens Imóveis	19.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.549/2025 - Fls. 2

360	02.13.02 10.303 0073 2179 3.3.90.30.00 01.310.0000	9	1.1.1.2.53.0.1.01.00.00 ITBI-Imposto S/ Transmissão de Bens Imóveis	3.000.000,00
472	02.14.02 08.244 0087 2206 3.3.90.39.00 01.110.0000	9	1.1.1.2.53.0.1.01.00.00 ITBI-Imposto S/ Transmissão de Bens Imóveis	3.400,00
467	02.14.02 08.244 0087 2206 3.3.50.39.00 02.500.0061	359	1.7.2.9.51.0.1.07.00.00 FEAS-Proteção Social Básica-PSB	100.000,00
473	02.14.02 08.244 0087 2206 3.3.90.39.00 02.500.0061	359	1.7.2.9.51.0.1.07.00.00 FEAS-Proteção Social Básica-PSB	12.518,86
484	02.14.02 08.244 0087 2207 3.3.50.39.00 02.500.0062	360	1.7.2.9.51.0.1.08.00.00 FEAS-Proteção Social Especial-PSE	215.066,55
492	02.14.02 08.244 0087 2207 3.3.90.39.00 02.500.0062	361	1.7.2.9.51.0.1.09.00.00 FEAS-Qualificação do CREAS	52.000,00
503	02.14.02 08.244 0087 2208 3.3.90.32.00 02.500.0057	346	1.7.2.9.51.0.1.05.00.00 Benefícios Sócio Assistenciais - FEAS	25.376,93
869	02.48.01 04.122 0060 2225 3.3.90.39.00 01.110.0000	9	1.1.1.2.53.0.1.01.00.00 ITBI-Imposto S/ Transmissão de Bens Imóveis	83.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 6 de agosto de 2025.


KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal


MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo